



## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação pela Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000

E-mail: gabinete@boavistadocadeado.rs.gov.br

Fone: (55)3643-1011 e 3643-1026

CNPJ: 04.216.132/0001-06

### LEI Nº 1.206, DE 08 DE MAIO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse público.*

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a realizar processo seletivo simplificado para cadastro de reserva e contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Número	Denominação	Carga Horária	Remuneração R\$
02	Visitador Domiciliar de Saúde	40 horas	Conforme padrão estabelecido pela Lei Complementar nº 10/2003
01	Terapeuta ocupacional	20 horas	
01	Técnico em enfermagem	40 horas	
01	Enfermeiro	40 horas	

**Art. 2º.** Os contratos determinados por esta Lei terão prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por igual período.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** A seleção será mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 08 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Maria Alice da Costa Beber Goi  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda**